

Chamada de Projetos 12/2012

PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 2012

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, em conformidade com as suas finalidades, torna pública a presente Chamada que estabelece as normas e condições para a submissão de propostas institucionais ao PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL - PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA 2012.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Programa de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária busca incentivar ações de mobilização e sensibilização de Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas sem fins lucrativos, de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná, em políticas de inclusão social para a produção e difusão do conhecimento, facilitando o acesso e permanência de estudantes oriundos de escolas públicas nas instituições que adotam sistema de cotas sociais no vestibular.

1.2 Nesta Chamada serão considerados oriundos de escolas públicas os alunos que tenham cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção de um ano letivo (3º ano do ensino médio) cursado em escola particular, além de não possuírem nenhum curso superior concluído.

1.3 Serão considerados com direito a cotas de inclusão social, estudantes que tenham sido selecionados segundo as estratégias institucionais adotadas para o preenchimento das vagas reservadas para esta categoria.

1.4 Os alunos beneficiários deverão atuar em projetos de pesquisa e/ou extensão universitária, relacionados com a área de conhecimento do seu curso, dedicando uma carga horária que não prejudique sua atividade discente regular. Será dada prioridade aos projetos que demonstrem maior capacidade de retorno social.

2. OBJETIVOS

2.1 Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitária direcionadas a temas de interesse social;

2.2 Proporcionar o acesso e a integração dos graduandos à cultura acadêmica;

3. RECURSOS

3.1 A presente Chamada dispõe da dotação orçamentária de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) alocados no plano de trabalho da Fundação Araucária, estando prevista a concessão de 1.000 (hum mil) bolsas, com duração de até 12 (doze) meses e valores mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), equivalentes a bolsa de iniciação científica do CNPq.

3.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de bolsas, sendo vedado o seu uso para outros fins como aquisição de material de consumo ou material permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

4. ELEGIBILIDADE

4.1 As bolsas destinam-se a instituições de ensino superior de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná, que tenham adotado um sistema de reserva de vagas ou política de cotas para alunos oriundos de escolas públicas.

4.2 As instituições deverão apresentar uma única proposta institucional para pleitear as bolsas e, uma vez contempladas, receberão cotas de recursos cujos valores serão estabelecidos de acordo com os recursos previstos nesta Chamada.

4.3 Cada instituição proponente deverá constituir um Comitê Local de gestão das bolsas, responsável pelo estabelecimento de critérios para seleção, acompanhamento e avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas.

4.4 Na proposta deverão estar explícitas as condições a serem preenchidas pelos docentes que participarão do Comitê Local, cujo perfil deverá ser o de pesquisadores com interesse ou participantes no desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão junto à sociedade, com titulação de Mestre ou Doutor, atuantes na graduação e/ou na pós-graduação.

4.5 O Coordenador institucional da proposta contemplada deverá fazer parte do Comitê Local e manter estreito relacionamento com a estrutura administrativa de sua instituição, a qual será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

4.6 A distribuição das bolsas caberá à instituição através do Comitê Local, o qual deverá contemplar critérios que assegurem aos alunos a orientação por docentes com comprovada competência científica e capacidade de orientação, que estejam em pleno exercício das atividades de pesquisa e/ou extensão universitária de interesse social, evidenciado por sua recente produção acadêmica e científica.

4.7 O número de bolsistas será de até 2 (dois) para cada orientador.

4.8 Os bolsistas deverão executar planos de trabalho que estejam vinculados a projetos de pesquisa e/ou de extensão desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição e que, prioritariamente, demonstrem capacidade de retorno social.

4.9 Aos estudantes não será permitido acumular bolsas de qualquer natureza enquanto permanecerem como bolsista em decorrência da presente Chamada.

4.10 A critério do Comitê Local de Gestão, poderão ser incluídos alunos já contemplados em anos anteriores com bolsas desta modalidade concedidas no âmbito de outras chamadas de projetos deste Programa.

5. CRONOGRAMA

Submissão das propostas por meio eletrônico: Até 28 de setembro de 2012.

Homologação e divulgação dos resultados: Até 19 de outubro de 2012.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 As instituições proponentes, por intermédio do Coordenador institucional, deverão enviar a proposta por via eletrônica mediante o preenchimento do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível no site www.fundacaoaraucaria.org.br, observando os seguintes passos:

- a) cadastramento do Coordenador e da instituição proponente;
- b) preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta on line;
- c) preenchimento e inserção do Formulário (Anexo I).

6.2 As propostas eletrônicas deverão ser cadastradas no SigAraucária, até às 23 horas e 59 minutos, da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

6.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a Fundação Araucária não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos.

6.4 Será aceita uma única inscrição por instituição.

6.5 No prazo de até 5 dias após o envio eletrônico da proposta, deverá ser encaminhada a seguinte documentação impressa, devidamente assinadas pelo Coordenador institucional:

- a) Cópias do Formulário Eletrônico da proposta e do Anexo I,
- b) Declaração informando o número de estudantes que ingressaram pela política de cotas no período de 2005 a 2012 e os cursos de graduação em que estão regularmente matriculados.
- c) Declaração informando o número de bolsas de iniciação científica e/ou de extensão concedidas no período de 2005 a 2012 pela própria instituição e mantidas com recursos próprios, o qual será considerado contrapartida institucional. A critério do Comitê Local de gestão, poderão ser incluídos alunos já contemplados em anos anteriores com bolsas dessa modalidade concedidas no âmbito de outras Chamadas deste Programa.

6.6 A documentação impressa deverá ser enviada, via Sedex ou mediante entrega no local no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - Chamada Pública 12/2012 - Inclusão Social
Av. Comendador Franco, 1341 – Edifício FIEP/CIETEP, Jardim Botânico
80215-090 Curitiba-PR.

7. PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada, para conferir o envio da documentação exigida. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto para submissão ou em desacordo com as disposições da Chamada, serão consideradas inelegíveis.

7.2 Para instituições já contempladas na Chamada Pública 07/2011 serão mantidas pelo menos 80% (oitenta por cento) das cotas distribuídas em 2011.

7.3 Para novas instituições proponentes, as cotas institucionais serão definidas pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, a partir do saldo de cotas remanescente e conforme os seguintes critérios (a serem informados no Anexo I):

- a) Número de docentes e/ou pesquisadores com titulação de Mestre e Doutor, integrantes do quadro efetivo da instituição, com vínculo de trabalho em tempo integral (40 horas semanais) ou em regime de dedicação exclusiva;
- b) Número de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) reconhecidos pela CAPES;
- c) Número de projetos financiados por agências de fomento nacionais e internacionais;
- d) Número de pesquisadores com bolsa produtividade em pesquisa e desenvolvimento tecnológico junto ao CNPq ou Fundação Araucária;
- e) Número de projetos iniciação científica ou tecnológica em andamento;
- f) Número de estudantes que ingressaram pela política de cotas (alunos oriundos de escola pública) no período de 2005 a 2012.
- g) Número de bolsas de iniciação científica e de extensão concedidas no período de 2005 a 2012 pela própria instituição e mantidas com recursos próprios.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS DE CONTRATAÇÃO

A divulgação dos resultados e sua homologação dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornados públicos na página eletrônica da Fundação (www.fundacaoaraucaria.org.br).

9. PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 Após a divulgação dos resultados, os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional serão estabelecidos pelo respectivo Comitê Local, atendendo às seguintes condições:

- a) Os bolsistas deverão ser orientados por pesquisadores com título de Doutor ou Mestre, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que estejam em pleno exercício das atividades de pesquisa;
- b) O número de bolsas a ser concedido será de até 2 (duas) para cada orientador com título de Doutor ou Mestre;
- c) Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos projetos de pesquisa e/ou extensão desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição.

9.2 Após a distribuição das bolsas, o Coordenador institucional deverá enviar à Fundação Araucária, por meio eletrônico e impresso, as seguintes informações (Anexo II):

9.3 Relação dos bolsistas selecionados por área de conhecimento, com dados pessoais dos bolsistas (RG, CPF, filiação, endereço residencial).

9.4 Relação dos respectivos orientadores e títulos dos projetos de pesquisa e/ou de extensão aos quais o plano de trabalho de cada bolsista estará vinculado.

9.5 Além do Anexo II, o Coordenador institucional deverá enviar também em formato impresso:

9.6 Declaração Institucional de que os estudantes selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza, enquanto permanecer como bolsista de que trata esta chamada.

9.7 Proposta encaminhada via *on line*, com todas as páginas rubricadas.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A formalização dos instrumentos jurídicos (convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação relacionada no item 9.2 e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

10.2 A existência de qualquer inadimplência do Coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do Coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

10.4 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 As instituições contempladas na presente Chamada deverão exigir dos seus bolsistas a participação com apresentação dos resultados alcançados em Evento Anual de Iniciação Científica ou de Extensão, que deverá ser promovido pela instituição durante o ano 2013, em separado ou em conjunto com outras instituições de ensino superior ou de pesquisa do Estado.

- 11.2 As instituições deverão também acompanhar a evolução do trabalho na forma estabelecida pelo Comitê Local.
- 11.3 O compromisso da Fundação Araucária estará restrito ao repasse dos recursos indicados na presente Chamada.
- 11.4 As bolsas que porventura não venham a ser contratadas por motivo de desistência do bolsista ou por impedimento devidamente justificado, poderão ser direcionadas a outros alunos selecionados, baseada na análise e decisão do Comitê Local. Não será permitida a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência do convênio.
- 11.5 A instituição conveniente ficará responsável pelo pagamento mensal das bolsas, respeitados os valores limite, os critérios de desembolso e os demais itens descritos nesta Chamada. A comprovação deverá ser feita mediante recibo assinado pelo bolsista em 1 (uma) via, depósito bancário identificado ou por meio do envio do relatório por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, onde constem o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento. Outros sistemas similares poderão ser também utilizados desde que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga. Esta documentação deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.
- 11.6 A Fundação Araucária procederá à avaliação do desempenho da instituição no Programa com base no cumprimento dos objetivos e normas aqui estabelecidas e na prestação de contas técnica e financeira encaminhada.
- 11.7 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.
- 11.8 A Instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto na Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 11.9 O Coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável pela prestação de contas.
- 11.10 O relatório técnico final deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final.
- 11.11 O relatório final do projeto deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão, enviado eletronicamente através do SigAraucária (com todos os dados solicitados completos), pelo coordenador, anexando os comprovantes correspondentes.
- 11.12 A Fundação Araucária poderá, a qualquer momento, proceder a fiscalização/avaliação "in loco" do convênio na instituição conveniente.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caso o Coordenador tenha justificativa para contestar o resultado final desta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, em uma das seguintes formas:
- 12.2 Envio do recurso pelo correio, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR);
- 12.3 Protocolo do recurso na sede da Fundação Araucária.

13. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. IMPUGNAÇÃO

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante à Fundação Araucária, aquele que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação, não terá efeito de recurso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A troca de Coordenador durante a execução do projeto deverá ser devidamente justificada e comprovada pela instituição responsável ou corresponsável.

16.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: projetos2@fundacaoaraucaria.org.br ou pela ferramenta de correio do SigAraucária.

Curitiba, 22 de agosto de 2012.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária